



LVTC
B3 LISTING

LIVETECH DA BAHIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
Companhia registrada perante a CVM na categoria "A"
CNPJ/ME nº 05.917.486/0001-40 | NIRE 29 3 0003576-9
Rodovia BA-262, Ilhéus x Uruçuca, s/nº, Km 2,8, Quadra A, Bairro Iguape,
Polo de Informática de Ilhéus, CEP 45658-335, Ilhéus – BA

Código ISIN das Ações: "BRLVTCACNOR4"
Código de negociação das Ações na B3: "LVTC3"

FATO RELEVANTE

PRECIFICAÇÃO DE OFERTA PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE COLOCAÇÃO

LIVETECH DA BAHIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. ("Companhia" ou "WDC Networks"), em atendimento às disposições da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("**Instrução CVM 476**"), e do artigo 157, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**"), dando continuidade às informações constantes do fato relevante divulgado 12 de julho de 2021 ("**Fato Relevante da Oferta Restrita**") e do fato relevante de modificação da Oferta Restrita (conforme abaixo definido) divulgado em 21 de julho de 2021 ("**Fato Relevante de Modificação da Oferta Restrita**"), vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que, em Reunião do Conselho de Administração da WDC Networks realizada nesta data, no âmbito da oferta pública de distribuição primária de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da WDC Networks, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("**Ações**"), com esforços restritos de colocação, realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, nos termos da Instrução CVM 476, com esforços de colocação das Ações no exterior ("**Oferta Restrita**"), foram aprovados o preço por Ação de R\$23,20 ("**Preço por Ação**"), o efetivo aumento do capital social da WDC Networks, mediante a emissão de 19.400.000 Ações, perfazendo o montante total de R\$450.080.000,00, dos quais R\$225.040.000,00 serão destinados à conta de capital social da WDC Networks e R\$225.040.000,00 serão destinados à conta de reserva de capital da WDC Networks, bem como a sua homologação.

Em razão do aumento do capital social da WDC Networks no âmbito da Oferta Restrita, o novo capital social da WDC Networks passará a ser de R\$ 311.706.375,27, dividido em 64.191.861 ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

As Ações objeto da Oferta Restrita (sem considerar as Ações do Lote Suplementar) passarão a ser negociadas na B3 em 26 de julho de 2021, sendo que a liquidação física e financeira das Ações (sem considerar as Ações do Lote Suplementar) ocorrerá no dia 27 de julho de 2021 ("**Data de Liquidação**").

1 A OFERTA RESTRITA

A Oferta Restrita foi realizada na República Federativa do Brasil (“**Brasil**”), em mercado de balcão não organizado, sob a coordenação do Banco BTG Pactual S.A. (“**Coordenador Líder**”), o Banco Bradesco BBI S.A. (“**Bradesco BBI**” ou “**Agente Estabilizador**”), o Banco Itaú BBA S.A. (“**Itaú BBA**”) e o Citigroup Global Markets Brasil, Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“**Citi**”) e, em conjunto com o Coordenador Líder, o Agente Estabilizador, e o Itaú BBA, “**Coordenadores da Oferta**”) nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei do Mercado de Valores Mobiliários**”), em conformidade com os procedimentos da Instrução CVM 476, do Código da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“**ANBIMA**”) de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários (“**Código ANBIMA**”) e demais disposições legais aplicáveis, observado o disposto no Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**Regulamento do Novo Mercado**” e “**B3**”, respectivamente), nos termos do “Contrato de Coordenação, Colocação e Garantia Firme de Liquidação de Ações Ordinárias de Emissão da Livetech da Bahia Indústria e Comércio S.A.”, entre a WDC Networks e os Coordenadores da Oferta (“**Contrato de Colocação**”).

Simultaneamente, no âmbito da Oferta Restrita, foram realizados esforços de colocação das Ações no exterior pelo BTG Pactual US Capital, LLC, pelo Bradesco Securities, Inc., pelo Itaú BBA USA Securities, Inc. e pelo Citigroup Global Markets Inc (em conjunto, “**Agentes de Colocação Internacional**”): (i) nos Estados Unidos da América (“**Estados Unidos**”), exclusivamente para pessoas razoavelmente consideradas investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), conforme definidos na Regra 144A, do U.S. Securities Act de 1933, conforme alterado (“**Securities Act**”), editada pela U.S. Securities and Exchange Commission dos Estados Unidos (“**SEC**”); e (ii) nos demais países, exceto os Estados Unidos e o Brasil, para investidores que fossem considerados não residentes ou domiciliados nos Estados Unidos ou não constituídos de acordo com as leis desse país (non-U.S. persons), nos termos do Regulation S (“**Regulamento S**”), editado pela SEC, no âmbito do Securities Act, e observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor em ambos os casos (i) e (ii) acima, em operações isentas de registro nos Estados Unidos, previstas no Securities Act e nos regulamentos editados ao amparo do Securities Act, bem como nos termos de quaisquer outras regras federais e estaduais dos Estados Unidos sobre títulos e valores mobiliários (investidores pertencentes às alíneas (i) e (ii) acima, em conjunto, “**Investidores Estrangeiros**”), desde que tais Investidores Estrangeiros invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento regulamentados pela Resolução do Conselho Monetário Nacional (“**CMN**”) nº 4.373, de 29 de setembro de 2014, conforme alterada (“**Resolução CMN 4.373**”), e pela Resolução da CVM nº 13, de 18 de novembro de 2020 (“**Resolução CVM 13**”), ou pela Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, conforme alterada (“**Lei 4.131**”), sem a necessidade, portanto, da solicitação e obtenção de registro de distribuição e colocação das Ações em agência ou órgão regulador do mercado de capitais de outro país, inclusive perante a SEC. Os esforços de colocação das Ações junto a Investidores Estrangeiros, exclusivamente no exterior, foram realizados nos termos do “*Placement Facilitation Agreement*”, celebrado entre a WDC Networks e os Agentes de Colocação Internacional (“**Contrato de Colocação Internacional**”).

A quantidade de Ações inicialmente ofertada poderia ter sido, mas não foi, a critério da WDC Networks, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, acrescida em até 30% do total de Ações inicialmente ofertado, ou seja, em até 5.820.000 ações ordinárias a serem emitidas pela WDC Networks, nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas (“**Ações Adicionais**”).

Nos termos do artigo 5º-B da Instrução CVM 476, a quantidade de Ações inicialmente ofertada, poderá ser acrescida de um lote suplementar em percentual equivalente a até 15% do total das Ações inicialmente

ofertado, ou seja, em até 2.910.000 ações ordinárias a serem emitidas pela WDC Networks, nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas (“**Ações do Lote Suplementar**”), conforme opção outorgada pela WDC Networks ao Agente Estabilizador, nos termos do Contrato de Colocação, as quais serão destinadas exclusivamente para prestação dos serviços de estabilização de preço das Ações no âmbito da Oferta Restrita (“**Opção de Ações do Lote Suplementar**”). O Agente Estabilizador terá o direito exclusivo, a partir da data de assinatura do Contrato de Colocação, inclusive, e por um período de até 30 dias contados da data de início da negociação das ações ordinárias de emissão da WDC Networks na B3, inclusive, de exercer a Opção de Ações do Lote Suplementar, no todo ou em parte, em uma ou mais vezes, desde que a decisão de sobrealocação das ações ordinárias de emissão da WDC Networks tenha sido tomada em comum acordo entre o Agente Estabilizador e os demais Coordenadores da Oferta, quando da fixação do Preço por Ação (conforme definido abaixo).

As Ações (sem considerar as Ações do Lote Suplementar) foram colocadas em regime de garantia firme de liquidação prestada pelos Coordenadores da Oferta, de forma individual e não solidária, de acordo com os limites individuais, proporção e demais disposições previstas no Contrato de Colocação. As Ações que foram objeto de esforços de colocação no exterior pelos Agentes de Colocação Internacional, junto a Investidores Estrangeiros, serão obrigatoriamente subscritas e integralizadas no Brasil junto aos Coordenadores da Oferta, em moeda corrente nacional, nos termos do artigo 19, parágrafo 4º, da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, bem como da Lei 4.131, da Resolução CMN 4.373 e da Resolução CVM 13. As Ações do Lote Suplementar não são objeto de Garantia Firme de Liquidação por parte dos Coordenadores da Oferta, conforme previsto no Contrato de Colocação.

2 PREÇO POR AÇÃO

O Preço por Ação foi fixado em R\$23,20, após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento, realizado junto a investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 (“**Resolução CVM 30**”), residentes e domiciliados ou com sede no Brasil (“**Investidores Institucionais Locais**” e, em conjunto com Investidores Estrangeiros, “**Investidores Profissionais**”), no Brasil, pelos Coordenadores da Oferta, nos termos do Contrato de Colocação, e no exterior, junto a Investidores Estrangeiros, pelos Agentes de Colocação Internacional, nos termos do Contrato de Colocação Internacional, tendo como parâmetro as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade da demanda (por volume e preço) pelas Ações, coletadas junto a Investidores Profissionais (“**Procedimento de Bookbuilding**”), tendo sido aprovado pelo Conselho de Administração da WDC Networks. **O Preço por Ação não é indicativo de preços que prevalecerão no mercado após a Oferta Restrita.**

A escolha do critério para determinação do Preço por Ação é justificada na medida em que o preço de mercado das Ações a serem subscritas foi aferido de acordo com a realização do Procedimento de *Bookbuilding*, o qual refletiu o valor pelo qual os Investidores Profissionais apresentaram suas intenções de investimento no contexto da Oferta Restrita e, portanto, não houve diluição injustificada dos atuais acionistas da WDC Networks, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações.

Nos termos do artigo 1º, inciso VI, da Instrução da CVM nº 505, de 27 de setembro de 2011, conforme alterada, houve a participação de Investidores Profissionais no Procedimento de *Bookbuilding* que sejam Pessoas Vinculadas (conforme definido no Fato Relevante da Oferta Restrita).



A participação de Investidores Profissionais que fossem Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* pode ter impactado adversamente a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações por Investidores Profissionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá promover redução da liquidez das ações ordinárias de emissão da WDC Networks no mercado secundário.

Os investimentos realizados pelas pessoas mencionadas no artigo 48 da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“**Instrução CVM 400**”) (i) para proteção (*hedge*) em operações com derivativos contratadas com terceiros, tendo as ações ordinárias de emissão da WDC Networks como referência (incluindo operações de *total return swap*), desde que tais terceiros não sejam Pessoas Vinculadas; e (ii) que se enquadrem dentre as outras exceções previstas no artigo 48, inciso II, da Instrução CVM 400, são permitidos na forma do artigo 48 da Instrução CVM 400 e não foram considerados investimentos realizados por Pessoas Vinculadas no âmbito da Oferta Restrita.

3 ESTABILIZAÇÃO DO PREÇO DAS AÇÕES

O Agente Estabilizador, por intermédio de sua corretora, Bradesco S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários (“**Corretora**”), a seu exclusivo critério, conduzir atividades de estabilização de preço das ações ordinárias de emissão da WDC Networks na B3 por um período de até 30 dias contados da data de início de negociação das ações ordinárias de emissão da WDC Networks na B3, inclusive, por meio de operações bursáteis de compra e venda de ações ordinárias de emissão da WDC Networks na B3, observadas as disposições legais aplicáveis e o disposto no “Contrato de Prestação de Serviços de Estabilização de Preço de Ações Ordinárias de Emissão da Livetech da Bahia Indústria e Comércio S.A.” (“**Contrato de Estabilização**”).

Não existe obrigação, por parte do Agente Estabilizador ou da Corretora, de realizar operações de estabilização e, uma vez iniciadas, tais operações poderão ser descontinuadas a qualquer momento, observadas as disposições do Contrato de Estabilização. Assim, o Agente Estabilizador e a Corretora poderão escolher livremente as datas em que realizarão as operações de compra e venda das ações ordinárias de emissão da WDC Networks no âmbito das atividades de estabilização, não estando obrigados a realizá-las em todos os dias ou em qualquer data específica, podendo, inclusive, interrompê-las e retomá-las a qualquer momento, a seu exclusivo critério.

4 FORMADOR DE MERCADO

Em conformidade com o disposto no Código ANBIMA, os Coordenadores da Oferta recomendaram à WDC Networks a contratação de instituição para desenvolver atividades de formador de mercado, nos termos da Instrução da CVM nº 384, de 17 de março de 2003, para a realização de operações destinadas a fomentar a liquidez das ações ordinárias emitidas pela WDC Networks no mercado secundário. No entanto, não houve e não haverá contratação de formador de mercado no âmbito da Oferta Restrita.

5 COORDENADOR ADICIONAL

Para fins do artigo 5º, inciso I, do Anexo II do Código ANBIMA, o Itaú BBA, além de Coordenador da Oferta, figura como Coordenador Adicional no âmbito da Oferta Restrita, tendo em vista que o Bradesco BBI possui participação indireta, através de sua participação no capital social do 2B Capital – Brasil Capital de Crescimento I – Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia (“**2B Capital**”), superior a 10% do capital social da WDC Networks, conforme as regras de cálculo de participação indireta previstas no Anexo II, artigo 5º, parágrafo 5º, inciso I, do Código ANBIMA.

6 DIREITOS, VANTAGENS E RESTRIÇÕES DAS AÇÕES

As Ações (considerando as Ações do Lote Suplementar) conferem a seus titulares os mesmos direitos, vantagens e restrições conferidos aos atuais titulares de ações ordinárias de emissão da WDC Networks, nos termos previstos no estatuto social da WDC Networks, na Lei das Sociedades por Ações e no Regulamento do Novo Mercado, conforme vigentes nesta data.

Para mais informações sobre os direitos, vantagens e restrições das ações de emissão da WDC Networks, vide o item “18.1. Valores Mobiliários – Direto das Ações” do seu Formulário de Referência.

7 RESERVA DE CAPITAL

O equivalente a 50% do Preço por Ação de R\$23,20 será destinado à conta de capital social da WDC Networks, e a parcela equivalente a 50% do Preço por Ação será destinada à conta de reserva de capital da WDC Networks.

8 EXCLUSÃO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E PRIORIDADE DE SUBSCRIÇÃO

A emissão das Ações pela WDC Networks em decorrência da Oferta Restrita foi realizada com exclusão do direito de preferência dos seus atuais acionistas, nos termos do artigo 172, inciso I da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 7º do estatuto social da WDC Networks, e tal emissão foi realizada dentro do limite de capital autorizado previsto no estatuto social da WDC Networks.

Nos termos do artigo 9º-A, inciso II, da Instrução CVM 476, a realização da Oferta Restrita sem a concessão de direito de prioridade aos atuais acionistas da WDC Networks foi aprovada em Assembleia Geral Extraordinária da WDC Networks (“AGE”) realizada em 12 de julho de 2021 e retificada e ratificada em AGE realizada em 21 de julho de 2021, por acionistas titulares de ações ordinárias representativas de 100% do capital social da WDC Networks. Dessa forma, os atuais acionistas da WDC Networks não terão preferência nem prioridade na subscrição das Ações no âmbito da Oferta Restrita.

9 DISTRIBUIÇÃO PARCIAL

Não foi admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta Restrita.

10 NEGOCIAÇÃO DAS AÇÕES NO NOVO MERCADO

A WDC Networks submeteu à B3 pedido para negociação das Ações e autorização para listagem no segmento especial de listagem do Novo Mercado (“**Novo Mercado**”), regido pelo Regulamento do Novo Mercado (“**Pedido de Listagem**”), o qual foi deferido pela B3 em 29 de abril de 2021, estando, no entanto, condicionados à realização da Oferta Restrita.

NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO CVM 476, A NEGOCIAÇÃO DAS AÇÕES NO MERCADO SECUNDÁRIO DA B3 SERÁ LIMITADA ENTRE INVESTIDORES QUALIFICADOS (CONFORME DEFINIDO NO ARTIGO 12 DA RESOLUÇÃO CVM 30) ATÉ O QUE OCORRER PRIMEIRO ENTRE (I) UMA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES DE EMISSÃO DA WDC NETWORKS REGISTRADA NA CVM; OU (II) O DECURSO DO PRAZO DE 18 MESES CONTADOS DA DATA DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO DAS AÇÕES NA B3.

Em 29 de abril de 2021, a WDC Networks e a B3 celebraram o Contrato de Participação no Novo Mercado, disciplinado pelo Regulamento do Novo Mercado, que estabelece regras diferenciadas de governança corporativa e divulgação de informações ao mercado a serem observadas pela WDC Networks, mais rigorosas do que aquelas estabelecidas na Lei das Sociedades por Ações, observado que o referido contrato entrará em vigor na data de início das negociações das Ações objeto da Oferta Restrita, data a partir da qual as ações ordinárias de emissão da WDC Networks serão negociadas no Novo Mercado da B3, sob o código “LVTC3”.

As principais regras relativas ao Regulamento do Novo Mercado encontram-se resumidas no Formulário de Referência da WDC Networks. Para informações adicionais sobre a negociação das Ações na B3, consulte uma instituição autorizada a operar na B3.

11 CRONOGRAMA ESTIMADO DA OFERTA RESTRITA

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta Restrita, informando seus principais eventos a partir desta data:

#	Eventos	Data ⁽¹⁾
1	Encerramento das apresentações para potenciais investidores (<i>roadshow</i>)	22 de julho de 2021
	Término do Período para Confirmação de Intenção de Investimento	
	Encerramento do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	
	Fixação do Preço por Ação	
	Reunião do Conselho de Administração da WDC Networks aprovando o Preço por Ação e o aumento do capital social da WDC Networks	
2	Assinatura do Contrato de Colocação, do Contrato de Colocação Internacional e dos demais contratos relacionados à Oferta Restrita	26 de julho de 2021
	Divulgação de Fato Relevante do Preço por Ação	
3	Início de negociação das Ações no segmento do Novo Mercado da B3	27 de julho de 2021
4	Início do prazo de exercício da Opção de Ações do Lote Suplementar	24 de agosto de 2021
5	Data de Liquidação	26 de agosto de 2021
	Data limite de exercício da Opção de Ações do Lote Suplementar	26 de agosto de 2021
	Data limite para a liquidação das Ações do Lote Suplementar	26 de agosto de 2021

⁽¹⁾ Todas as datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, prorrogações e antecipações sem aviso prévio, a critério da WDC Networks e dos Coordenadores da Oferta. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta Restrita, tal cronograma poderá ser alterado.

⁽²⁾ A WDC Networks e os Coordenadores da Oferta realizarão apresentações aos investidores (*roadshow*), no Brasil e no exterior.

12 CUSTOS DE DISTRIBUIÇÃO

As despesas com auditores independentes, advogados, traduções, taxas, publicidade e outras despesas relacionadas à Oferta Restrita, bem como as comissões, impostos, taxas e outras retenções sobre comissões a serem pagas aos Coordenadores da Oferta serão pagas exclusivamente pela WDC Networks, nos termos do Contrato de Colocação e do Contrato de Colocação Internacional.

Para informações adicionais acerca dos custos de distribuição da Oferta Restrita, vide item “18.12. Valores Mobiliários – Outras Informações Relevantes” do Formulário de Referência da WDC Networks.

13 DESTINAÇÃO DE RECURSOS

A WDC Networks pretende utilizar os recursos líquidos provenientes da Oferta Restrita para: (i) investimentos de capital (CAPEX) para aquisição de equipamentos destinados a locação; e (ii) potenciais aquisições de empresas (M&As).

Para mais informações acerca da destinação dos recursos da Oferta Restrita, vide item “18.12. Valores Mobiliários – Outras Informações Relevantes” do Formulário de Referência da WDC Networks.



Para informações detalhadas acerca dos segmentos operacionais da WDC Networks, ver itens “7.1 – Descrição das Principais Atividades do Emissor e Suas Controladas”, “7.2 – Segmentos Operacionais” e “7.3 – Informações sobre Produtos e Serviços Relativos aos Segmentos Operacionais” do Formulário de Referência da WDC Networks.

14 CAPITALIZAÇÃO

Para informações acerca dos impactos da realização da Oferta Restrita na capitalização da WDC Networks, vide item “18.12. Valores mobiliários – Outras Informações Relevantes” do Formulário de Referência da WDC Networks.

15 DILUIÇÃO

Para informações acerca da diluição das ações ordinárias de emissão da WDC Networks em decorrência da realização da Oferta Restrita, vide item “18.12. Valores Mobiliários – Outras Informações Relevantes” do Formulário de Referência da WDC Networks.

16 AÇÕES EM CIRCULAÇÃO (FREE FLOAT) APÓS A OFERTA RESTRITA

Na data deste Fato Relevante, não existem ações da WDC Networks em negociação no mercado. Após a realização da Oferta Restrita as ações de emissão da WDC Networks passarão a ser negociadas na B3, sob o código “LVTC3”, e estima-se que um montante de 19.400.000 ações ordinárias de emissão da WDC Networks, representativas de, aproximadamente, 30,22% do seu capital social (sem considerar as Ações do Lote Suplementar), estarão em circulação no mercado. Considera-se “ações em circulação”, todas as ações emitidas pela WDC Networks, excetuadas as ações detidas diretamente por seus acionistas controlados, administradores, e pessoas a eles vinculadas, tendo em vista que a WDC Networks não possui ações em tesouraria, na data deste Fato Relevante, sendo que tal situação permanecerá após a conclusão da Oferta Restrita.

17 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Exceto quando especificamente definidos neste Fato Relevante, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no Fato Relevante da Oferta Restrita e no Fato Relevante de Modificação da Oferta Restrita. Os demais termos, condições e procedimentos relacionados à Oferta Restrita permanecem inalterados em relação àqueles divulgados pela WDC Networks por meio do Fato Relevante da Oferta Restrita e do Fato Relevante de Modificação da Oferta Restrita.

Este Fato Relevante não deve, em qualquer circunstância, ser considerado uma recomendação de investimento nas Ações. Ao decidir investir nas Ações, os Investidores Profissionais deverão realizar sua própria análise e avaliação da situação financeira da WDC Networks, de suas atividades e dos riscos decorrentes do investimento nas Ações.



A Oferta Restrita está automaticamente dispensada do registro de distribuição pública pela CVM de que trata o artigo 19 da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, e nos termos do artigo 6º da Instrução CVM 476, não estando sujeita, portanto, à análise prévia da CVM. A Oferta Restrita não foi nem será objeto de análise prévia pela CVM, pela ANBIMA ou por qualquer entidade reguladora ou autorreguladora. Contudo, após o envio do Comunicado de Encerramento, conforme previsto no artigo 8º e Anexo 8 da Instrução CVM 476, a Oferta Restrita será objeto de registro na ANBIMA, conforme artigo 16, inciso II, do Código ANBIMA.

Este Fato Relevante não constitui uma oferta de venda de Ações nos Estados Unidos ou em qualquer outra jurisdição em que a venda seja proibida. Qualquer informação aqui contida não deverá ser levada, transmitida, divulgada, distribuída, ou disseminada nos Estados Unidos, ou em qualquer outra jurisdição, e possui caráter meramente informativo, nos termos da legislação e regulamentação em vigor. As Ações não foram e nem serão registradas na SEC ou em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país, ao abrigo do *Securities Act* ou qualquer outra lei referente a valores mobiliários, e não poderão ser ofertadas, subscritas ou vendidas nos Estados Unidos ou a pessoas consideradas *U.S. persons*, conforme definido no Regulamento S, sem o devido registro na SEC ou uma isenção de registro aplicável nos termos do *Securities Act*. Qualquer informação aqui contida não deverá ser levada, transmitida, divulgada, distribuída, ou disseminada nos Estados Unidos.

Quaisquer comunicados aos atuais acionistas e ao mercado relacionados à Oferta Restrita, incluindo eventuais alterações desse cronograma, serão divulgados por meio de comunicado ao mercado ou fato relevante nas páginas eletrônicas da CVM (www.cvm.gov.br), da B3 (www.b3.com.br) e da WDC Networks (<http://www.ri.wdcnet.com.br/>).

A WDC Networks manterá os seus atuais acionistas e o mercado em geral informados sobre o processo da Oferta Restrita, nos termos da regulamentação aplicável. Informações adicionais poderão ser obtidas no Departamento de Relações com Investidores da WDC Networks, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Junior, 807 4o andar – Itaim Bibi, CEP 04542-000, ou no website da WDC Networks (<http://www.ri.wdcnet.com.br/>).

Este Fato Relevante tem caráter meramente informativo e não deve, em nenhuma circunstância, ser interpretado como recomendação de investimento, tampouco como uma oferta para subscrição de quaisquer valores mobiliários da WDC Networks.

Ilhéus, 22 de julho de 2021.

André Luiz Sandoval Valente
Diretor de Relações com Investidores